



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 34/2010

TIPO: Menor Preço

REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 23.460/02, no que couber e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 11/08/2010

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de 24 (vinte e quatro) aparelhos condicionadores de ar tipo “split system”, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e Anexos.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato – 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

b) horário: **dia 11/08/2010, das 14:30 horas até a abertura da sessão;**

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa;ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

- a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor global mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.9 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



- 4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
 - b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - c) apresentar especificação clara e detalhada dos produtos e serviços cotados, devendo especificar a **marca e modelo** de cada produto/material ofertado, que atenda integralmente as exigências contidas no Anexo I do edital;
 - d) indicar preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
 - e) indicar prazo de entrega e instalação, de no máximo 30 (trinta) dias corridos, conforme Anexo I – Especificação do Objeto – Termo de Referência;
 - f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - g) Indicar prazo de garantia em conformidade com o Anexo I do Edital;
 - h) opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” e “g” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Se, na proposta, a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no DF. Para empresas sem matriz ou filial



no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

d) Um ou mais Atestado(s) (ou declaração) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo “Split” (de fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo “SPLIT SYSTEM” similares aos descritos no Anexo I do Edital);

e) Comprovação de a licitante **possuir, em seu quadro permanente**, profissional (is) de nível superior, engenheiro(s), devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidões que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas serviços de instalação semelhantes ao objeto do presente Edital. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deve ser feita na forma do disposto no item 6.6;

f) Declaração de vistoria com anotação específica, conforme Anexo II do Edital, emitida pela Seção de Manutenção e Conservação Predial do TCDF, constando ter a licitante conhecido as condições e locais de instalação dos equipamentos;

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura dos envelopes de habilitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

h) Procuração, pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da abertura das propostas, sendo necessário o reconhecimento de firma no caso de procuração particular, ou outro documento equivalente.

6.3 A falta do documento previsto no subitem 6.2, “h”, não inabilita o licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório, em nome do representado, até a obtenção desse documento.

6.4 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.5 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02.

6.6 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

6.7 Os documentos exigidos no item 6.6 poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação do CREA no qual conste a qualificação do profissional detentor do acervo técnico.

6.8 A não apresentação dos documentos constantes das letras “a”, “b” e “c” do subitem 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Decreto nº 23.460/02, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

9.2 O TCDF só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à Contratada todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

9.3 Deverá ser encaminhada ao TCDF a nota fiscal dos materiais fornecidos pela Contratada, para efeito de incorporação ao patrimônio do TCDF, quando couber.

9.4 O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do Termo de recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.



10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do ajuste o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento/instalação, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidônea a Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2, poderão também ser aplicadas à contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;



c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Especificação do Objeto - Termo de Referência), Anexo II (Declaração de Vistoria), Anexo III (Croquis), Anexo IV (Modelo de Proposta).

14.2 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

14.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

14.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

14.5 O contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

14.6 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

14.7 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones **3314-2147/2568**, fax **3314-2219**, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em ___ de _____ de 2010

Henrique de Freitas Soares
Pregoeiro



PREGÃO Nº 34/2010
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR NAS DEPENDÊNCIAS DOS EDIFÍCIOS ANEXO E GARAGEM DO TCDF.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 24 (vinte e quatro) equipamentos condicionadores de ar nas dependências dos Edifícios Anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1 - Prestar o serviço do objeto em questão, utilizando pessoal especialmente capacitado para realizar as instalações e programações que se fizerem necessárias;
- 2.2 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste.
- 2.3 - Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos de sua propriedade alocados para execução dos serviços, não cabendo ao TCDF qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outras ocorrências.
- 2.4 – Fornecer a documentação técnica completa, atualizada e original que acompanha os equipamentos, incluindo manuais, guias de instalação e outros existentes, redigidos em português.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1 - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 3.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE:

- 4.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Manutenção e Conservação Predial do TCDF, por meio de seu responsável, inclusive a observância de prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização.
- 4.2 - A existência da fiscalização do TCDF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.
- 4.3 - A Contratada deverá indicar preposto, formalmente, quando do aceite da nota de empenho, com telefone, e-mail ou outro meio ágil para contato, visando o atendimento às solicitações da Administração.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 6.1 - ESPECIFICAÇÃO - CARACTERÍSTICAS DOS CONDICIONADORES DE AR
 - 6.1.1 – TIPO SPLIT SYSTEM (AIR SPLIT):
 - 6.1.1.1 – tensão de 220V ou 380V, 60Hz, monofásico com controle remoto sem fio com display de cristal líquido para controle de temperatura;
 - 6.1.1.2 – fluido refrigerante freon 22;
 - 6.1.1.3 – ultra silencioso;
 - 6.1.1.4 – controle de temperatura por microprocessador;
 - 6.1.1.5 – filtro lavável e permanente G1;
 - 6.1.1.6 – 19 unidades evaporadoras de teto e 05 unidades de parede.
 - 6.1.1.7 – Potência 18.000 BTUs
 - 6.2 – O equipamento a ser entregue deverá ser composto de:
 - 6.2.1 – Gabinete;
 - 6.2.2 – Aparelho evaporador/condensador;



- 6.2.3 – Ventiladores;
- 6.2.4 – Aparelho compressor;
- 6.2.5 – Controle remoto que permita acessar as funções do aparelho;
- 6.2.6 – CIRCUITO FRIGORÍGENO - Dimensionado de forma a atender as peculiaridades da instalação, considerando-se toda a tubulação a ser utilizada, os isolamentos térmicos, e demais itens necessários à perfeita instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo as tubulações e isolamentos ser entregues juntamente com os aparelhos. Para entrega destes materiais a empresa deverá vistoriar os locais a serem instalados os aparelhos para efeito de dimensionamento.
- 6.2.7 – CIRCUITO ELÉTRICO - Deverá ser considerado o montante de cabo para interligação entre os evaporadores e condensadores, conforme especificado neste Termo de Referência, devendo os cabos ser entregues juntamente com os aparelhos. Para entrega destes materiais a empresa deverá vistoriar os locais a serem instalados os aparelhos para efeito de dimensionamento.
- 6.2.8 – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA – O sistema deverá conter termostato de controle, contadores, relés de sobrecarga, fusíveis de comando, termostato interno no compressor, registro no condensador e válvulas de serviço com tomada de pressão na entrada e saída do compressor.

7. ASPECTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS NA INSTALAÇÃO

- 7.1 – Os compressores deverão ser instalados nos lados leste e oeste (cf. croquis 1 e 2) do Edifício Anexo do TCDF, entre as esquadrias e os brises, sendo que estes últimos não poderão ser alterados e deverão continuar com a possibilidade de abertura já existente. Havendo qualquer necessidade de se adaptar as esquadrias existentes para alocar os compressores, a solução ficará a cargo da licitante, devendo o custo desta estar considerado no preço apresentado para fornecimento e instalação dos aparelhos. Qualquer solução adotada deverá, quando da instalação, ser previamente aprovada pelo TCDF.
- 7.2 – A fiscalização do TCDF definirá junto com a contratada o melhor caminho para os dutos do circuito frigorígeno, observando sempre a preferência pelos locais onde possa ficar embutido.
- 7.3 – Todos os serviços de demolição e recuperação das instalações existentes (laje, revestimento, gesso, pinturas, etc.) necessários à instalação dos circuitos frigorígenos devem estar considerados no preço apresentado para fornecimento e instalação dos aparelhos.
- 7.4 – Os evaporadores deverão ser presos no teto, por meio de chumbadores ou suportes devidamente dimensionados para sustentar o peso da unidade e aprovados pelo TCDF.
- 7.5 – Os compressores serão fixados por suportes metálicos chumbados nos pilares do Edifício Anexo.
- 7.6 – As linhas frigorígenas serão construídas em tubos de cobre, preferencialmente rígidos, sendo aceitos tubos flexíveis para pequenos trechos em casos excepcionais nas dimensões tecnicamente recomendados pelo fabricante. Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa na cor preta (tipo sicaflex ou armstrong) e recoberta em fita de PVC entre o evaporador e o condensador.
- 7.7 – A instalação dos equipamentos no edifício Garagem deverá atender a particularidade de cada ambiente, verificada na vistoria “in-loco”, sendo prevista a utilização de suporte de fixação em colunas conforme Croqui nº 02 deste Termo de Referência.
- 7.8 – Os locais de instalação deverão ser vistoriados até 5 (cinco) dias úteis antes do dia da abertura dos envelopes para habilitação.
- 7.9 – Toda a drenagem dos aparelhos deverá ser feita por captação por meio de mangueiras 25mm para água instaladas nas colunas das esquadrias de alumínio existentes no Edifício.
- 7.10 – Durante a instalação o executante deverá remover sistematicamente todo o entulho gerado durante a obra, ficando claro que todos os danos causados às instalações serão de sua inteira responsabilidade, incluindo pequenas manchas, salpicos de tintas e soldas os quais deverão ser cuidadosamente removidos, dando-se atenção especial à limpeza e conservação de vidros, divisórias, pisos e ferragens das esquadrias.
- 7.11 – Os danos decorrentes da execução das instalações deverão ser reconstituídos por conta da contratada.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 - Os fornecimentos/serviços de instalação objeto deste Termo deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço por parte da FISCALIZAÇÃO.



9. DO TERMO DE GARANTIA:

9.1 – O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica que abrangerá a prestação de suporte técnico quanto ao uso de recursos e quanto à solução de problemas, sem qualquer ônus adicional durante todo o período de garantia.

9.2 – Qualquer reparo, substituição de componente ou retirada de equipamentos das dependências do TCDF para manutenção dependerá de prévia autorização da Fiscalização.

9.3 – A garantia cobrirá a substituição (peça e mão-de-obra) de qualquer componente reconhecidamente defeituoso num prazo máximo de 48 horas, ressalvados os defeitos provocados por mau uso ou operações inadequadas previstas no manual de operação do equipamento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 – Ao término do fornecimento/instalação do objeto, o serviço será avaliado pela FISCALIZAÇÃO, e seu recebimento obedecerá a seguinte ordem:

10.1.1 – **Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a instalação e entrega, para efeito de posterior verificação das especificações;

10.1.2 – **Definitivamente:** após 10 (dez) dias úteis, verificado o perfeito funcionamento e conformidade das especificações, findos os quais e verificado o pleno funcionamento do equipamento, será atestada a nota fiscal emitida pela Contratada e iniciado o **PERÍODO DE GARANTIA**.

10.1.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será notificada por escrito para substituir os equipamentos num prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício dos prazos.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins do Pregão nº 34/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar nas dependências dos Edifícios anexo e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal, contemplando todo o fornecimento de material, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, compareceu a este Tribunal para realização da vistoria prevista no Edital da citada licitação, tendo conhecido as condições e instalações existentes nas edificações.

Brasília - DF, de de 2010.

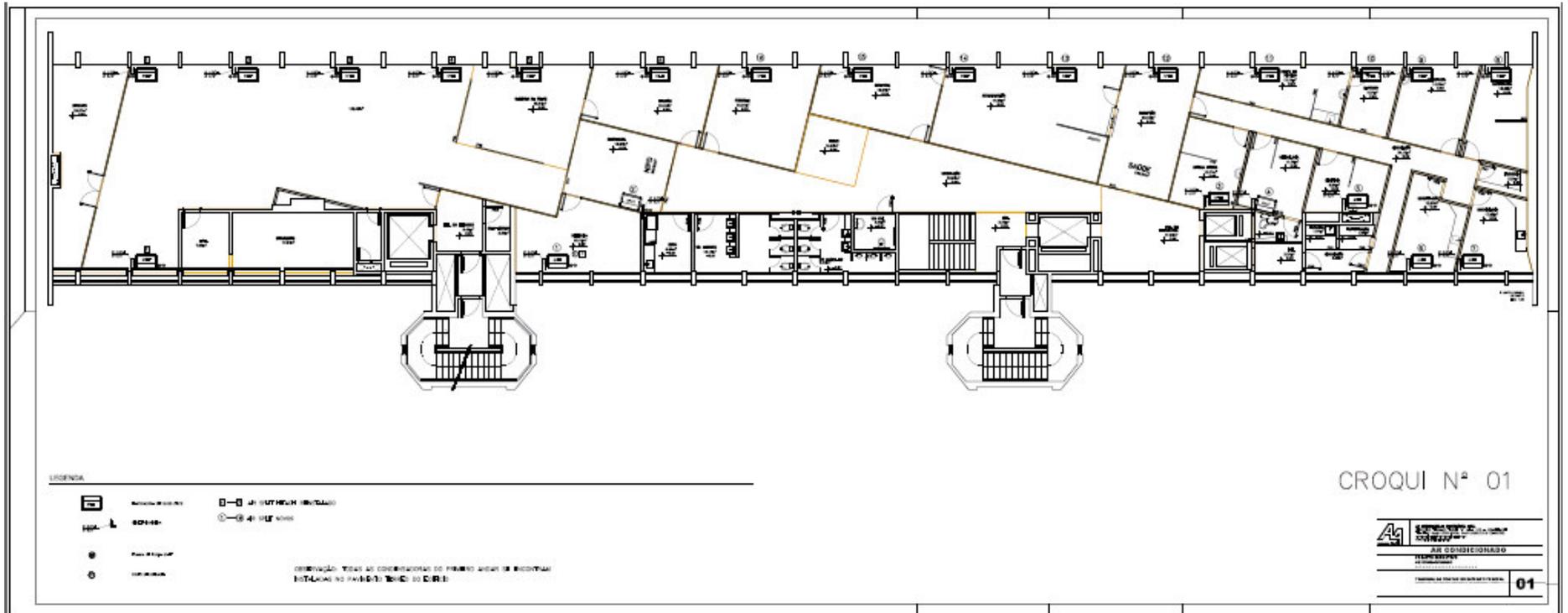
Seção de Manutenção e Conservação Predial



ANEXO III

CROQUI N° 1

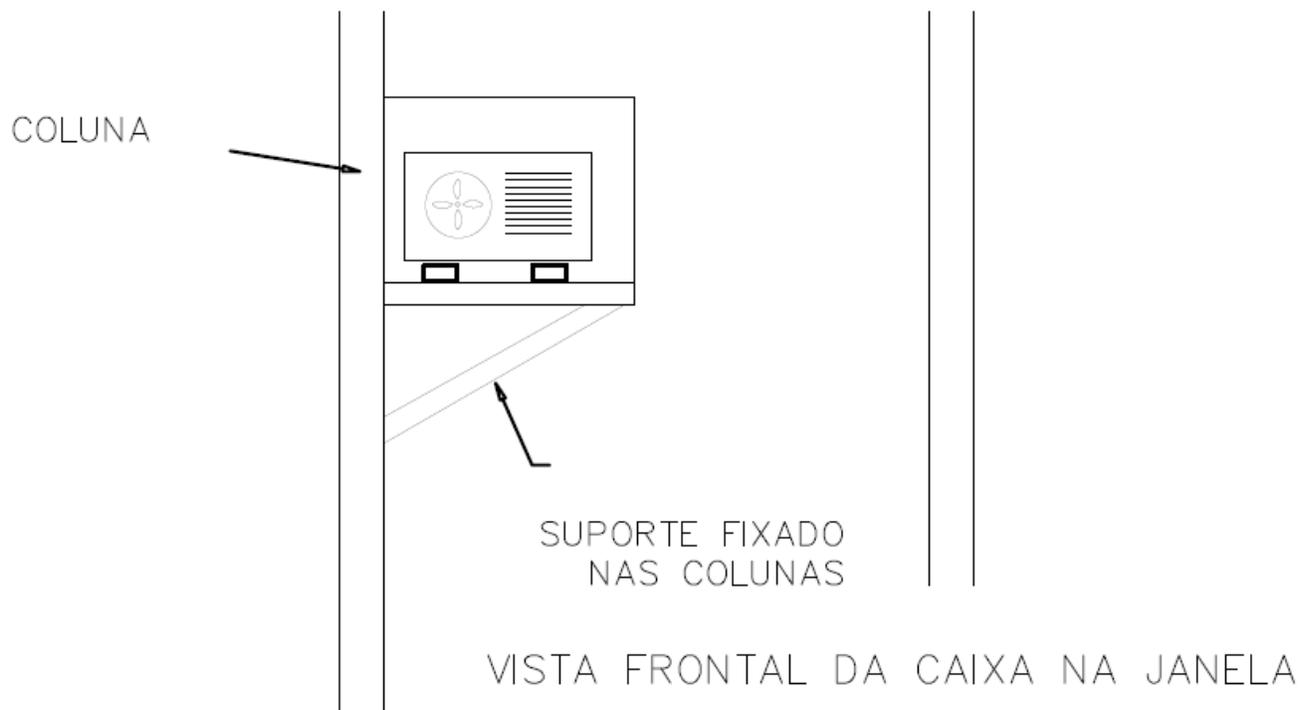
Projeto Executivo – Condicionadores de Ar – 1º Pavimento





CROQUI Nº 2

Fixação de Condensadoras



FIXAÇÃO DAS CONDENSADORAS
PARA OS APARELHOS LOCADOS
JUNTO À FACHADA OESTE DO ED. ANEXO



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de aparelho condicionador de ar tipo "split system" ("air split"), 220 ou 380 volts, 60 Hz, monofásico, controle remoto sem fio com "display" de cristal líquido, fluido refrigerante freon 22, ultra silencioso, controle de temperatura por microprocessador, filtro lavável e permanente G1, unidade evaporadora de teto (19) e de parede (5), potência de 18.000 BTUs, incluídos circuitos frigorígeno e elétrico e dispositivos de segurança.	Unid.	24	R\$	R\$
02	Instalação de aparelho condicionador de ar tipo "split system" ("air split"), unidade evaporadora de teto, potência de 18.000 BTUs.	Unid.	24	R\$	R\$
TOTAL					



Esclarecimento 1:

Esclarecemos que, para as micro e pequenas empresas interessadas em fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de sua situação poderá ser realizada mediante declaração ou qualquer outro documento que traga informação nesse sentido, a ser apresentada ao pregoeiro no momento do credenciamento, em conformidade com o item 3.2.c.4 do Edital. A documentação, portanto, deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preço e de habilitação.